

LEI Nº 2.108/2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 59.021,94 (cinquenta e nove mil, vinte e um mil e noventa e quatro centavos) ao orçamento vigente, ano base 2025 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 59.021,94 (cinquenta e nove mil, vinte e um mil e noventa e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2025.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.361.0002.2.0023-1.500.000 - 3.3.90.36.00 DESENVOLVIMENTO
ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR ----- R\$ 32.171,94

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 32.171,94

Total da Unidade 04 ----- R\$ 32.171,94

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

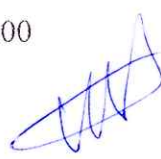
2.10.01.08.244.0019.2.0249-1.500.000 - 3.3.90.39.00 BLOCO DA PROTEÇÃO
SOCIAL BASICA ----- R\$ 26.850,00

Total da Sub-Unidade 01 ----- R\$ 26.850,00

Total da Unidade 10 ----- R\$ 26.850,00

Rua Vereadora Maria Anselmo, nº 119, Centro, Piranga-MG
Contato: (31) 3923-0615

PUBLICADO NO QUADRO DE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
EM 12/03/2025



Total da Instituição 02 - ----- R\$ 59.021,94

Total Geral Acrescido - ----- R\$ 59.021,94

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.361.0002.2.0024-1.500.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO
ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ----- R\$ 10.000,00

2.04.01.12.365.0002.2.0260-1.500.000 - 4.4.90.51.00 DESENVOLVIMENTO DAS
ATIVIDADES DA ED. INF (CRECHE) ----- R\$ 10.000,00

2.04.01.12.122.0002.2.0225-1.500.000 - 4.4.90.52.00 GESTAO ADMNISTRA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ----- R\$ 11.380,00

2.04.01.12.361.0002.2.0024-1.500.000 - 4.4.90.52.00 DESENVOLVIMENTO
ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL ----- R\$ 791,94

Total da Sub-Unidade 01 - ----- R\$ 32.171,94

Total da Unidade 04 - ----- R\$ 32.171,94

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.10.01.08.246.0021.2.0253-1.500.000 - 3.3.90.36.00 GESTAO DESCENTRALIZADA
DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA ----- R\$ 26.850,00

Total da Sub-Unidade 01 - ----- R\$ 26.850,00

Total da Unidade 10 - ----- R\$ 26.850,00

Total da Instituição 02 - ----- R\$ 59.021,94



Total Geral Anulado - - - - - R\$ 59.021,94

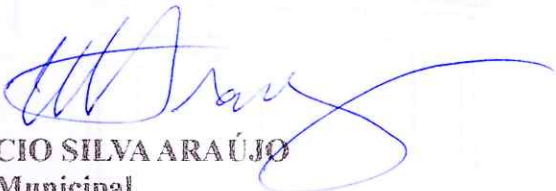
Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Suplementar os valores autorizados no art. 1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025;

II – A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 12 de março de 2025.



LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI Nº 2.108/2025**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Suplementar no valor de R\$ 59.021,94 (cinquenta e nove mil, vinte e um mil e noventa e quatro centavos) ao orçamento vigente, ano base 2025 e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar no orçamento do Município de Piranga - MG, exercício financeiro de 2025, no valor de R\$ 59.021,94 (cinquenta e nove mil, vinte e um mil e noventa e quatro centavos) nas seguintes dotações orçamentárias, ano base 2025.

**Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.361.0002.2.0023-1.500.000 - 3.3.90.36.00
DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO TRANSPORTE
ESCOLAR --- R\$ 32.171,94

Total da Sub-Unidade 01 --- R\$ 32.171,94

Total da Unidade 04 --- R\$ 32.171,94

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.10.01.08.244.0019.2.0249-1.500.000 - 3.3.90.39.00 BLOCO
DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA --- R\$ 26.850,00

Total da Sub-Unidade 01 --- R\$ 26.850,00

Total da Unidade 10 --- R\$ 26.850,00

Total da Instituição 02 --- R\$ 59.021,94

Total Geral Acrescido --- R\$ 59.021,94

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso SUPERÁVIT FINANCEIRO, EXCESSO DE ARRECADAÇÃO e ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES do Orçamento do Município na forma do parágrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

**Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
Unidade 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Sub-Unidade 01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.04.01.12.361.0002.2.0024-1.500.000 - 4.4.90.51.00
DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO
FUNDAMENTAL --- R\$ 10.000,00

2.04.01.12.365.0002.2.0260-1.500.000 - 4.4.90.51.00
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA ED. INF
(CRECHE) --- R\$ 10.000,00

2.04.01.12.122.0002.2.0225-1.500.000 - 4.4.90.52.00
GESTAO ADMNISTRA. SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO --- R\$ 11.380,00

2.04.01.12.361.0002.2.0024-1.500.000 - 4.4.90.52.00
DESENVOLVIMENTO ATIVIDADES DO ENSINO
FUNDAMENTAL --- R\$ 791,94

Total da Sub-Unidade 01 --- R\$ 32.171,94

Total da Unidade 04 --- R\$ 32.171,94

Unidade 10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2.10.01.08.246.0021.2.0253-1.500.000 - 3.3.90.36.00
GESTÃO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA
FAMÍLIA - - - - - R\$ 26.850,00
Total da Sub-Unidade 01 - - - - - R\$ 26.850,00
Total da Unidade 10 - - - - - R\$ 26.850,00
Total da Instituição 02 - - - - - R\$ 59.021,94

Total Geral Anulado - - - - - R\$ 59.021,94

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Suplementar os valores autorizados no art.1º desta Lei até o limite estabelecido pela Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025;

II - A proceder as eventuais alterações no Plano Plurianual de Investimentos, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias, em decorrência da aplicação desta Lei.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga, 12 de março de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Hebert Dias Maciel

Código Identificador:2300A5A8

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros
no dia 14/03/2025. Edição 3979

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>